



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CONTRATO 14/2021**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 - Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **ALEX JOAQUIM DA SILVA**, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.787.637/0001-01, com sede na Rua Republica Árabe da Síria, nº 363, sala 207, Bairro Portuguesa - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-370 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **ÍRIS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.150.687-89, portadora da Cédula de Identidade nº 26277631 DIC - RJ, residente e domiciliada na Rua Paranhos da Silva nº 75 Apartamento 204 - Bairro Jardim Guanabara - Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.931.155, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Convite nº 04/2021 referente ao Processo Administrativo nº 00012/2021.

**1. DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Empresa **IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, do direito de Contratação da prestação de serviço de manutenção dos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado, modelo Split, para um período de 12 meses.

2  
e



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro:** A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a CONTRATADA a efetuar o serviço referente a manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

**Parágrafo Segundo:** Das Obrigações da CONTRATADA:

- Aperto dos fusíveis e terminais;
- Verificar a corrente elétrica do compressor (A) do circuito I;
- Verificar a corrente elétrica do compressor (A) do circuito II;
- Verificar a corrente do ventilador do condensador (A);
- Verificar a corrente do ventilador do evaporador (A);
- Limpeza das bandejas coletoras;
- Limpeza externa dos equipamentos;
- Limpeza dos filtros de ar com produto bactericida a base de ácido;
- Verificar a tensão de operação (V);
- Verificar a temperatura (°C) de insuflamento;
- Verificar a temperatura (°C) de retorno;
- Verificar a temperatura (°C) de ambiente;
- Verificar o nível de óleo lubrificante do compressor;
- Lubrificar mancais de rolamentos;
- Testar os circuitos de segurança e controles;

3



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza da serpentina evaporadora;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, termostatos, pressostatos de alta;
- Carga de gás refrigerante R22 quando constatada a necessidade após visita técnica semanal e/ou quando solicitado pela Contratante;
- Balanceamento termodinâmico do gás com termômetro digital;
- Testes gerais de funcionamento.
- Visita técnica 1 (uma) vez por semana, preferencialmente as segundas-feiras.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2021 e término em 12 de março de 2022.

### **4. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

4.1 Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 12 parcelas no valor de R\$ 3500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um total de R\$ 42000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Pirai.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa nº 339039-18.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**5. DAS PENALIDADES**

5.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

**Parágrafo Segundo:** O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**6. DO FORO**

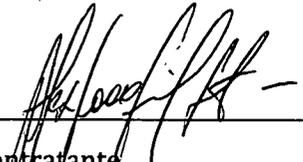
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

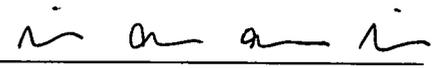
6.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pirai, 12 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
**ALEX JOAQUIM DA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
**IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**Testemunhas :**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Stanley de Jesus*  
CPF: 755 670 877 - 53

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Diego Athos Gomes de Souza*  
CPF: 110.922.147-98